



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.546 DE 17 DE MAIO DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados a aquisição de 01 veículo tipo ambulância para o setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

102/19	1030100102017. Equip. Material permanente	R\$ 80.000,00
101/19	1030100102017. Equip. Material permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 84.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da EP nº 11933.040000/1170.09 no valor de R\$ 80.000,00 e o saldo restante pela anulação total e ou parcial da seguinte verba do orçamento vigente.

2. Executivo

2.4. Fundo Municipal de Saúde

121/19	1030200102017.339034 outras despesas decorrentes	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 4.000,00



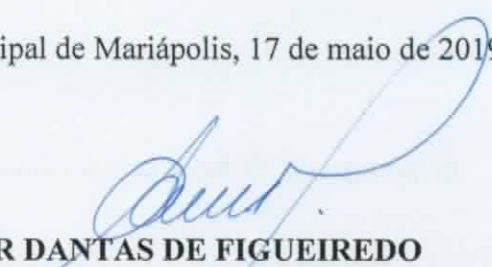
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de maio de 2019.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete